



INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**EDITAL Nº 17/2023 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE  
CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (Pró-  
TCC BCA 2023-2)**

O Colegiado do Curso de Ciências Agrárias, instituído pela Portaria Nº 041 de 20 de agosto de 2021, torna público o Programa de Fomento a Trabalhos de Conclusão de Curso de Bacharelado em Ciências Agrárias (BCA) Pró-TCC BCA 2023 idealizado para apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que contribuam para o fortalecimento do curso BCA. O Pró-TCC BCA foi elaborado para prover apoio financeiro aos discentes na execução dos seus TCCs os quais são atividades curriculares obrigatórias para a integralização do curso e contribuem significativamente para a formação.

**1. OBJETIVOS**

1.1. Fomentar o desenvolvimento dos TCCs de discentes do BCA, por meio da concessão de recursos financeiros pagos através de bolsa-auxílio paga diretamente ao docente orientador que ministre disciplinas no curso, como previsto na Resolução Nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

1.2. Promover a realização de trabalhos originais a ser promovido como TCC que contribua para a formação acadêmica e científica dos discentes contemplados.

**2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

2.1. O Pró-TCC BCA 2023-2 consiste na concessão de bolsa auxílio paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente orientador lotado no Ibef/Ufopa, destinada ao fomento da execução do TCC de discentes do Curso BCA.

2.2. A bolsa auxílio só poderá ser concedida para professores do magistério superior, em regime de dedicação exclusiva, do quadro permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades e que não possuam pendências junto à Proppit, Procce e a Proen conforme Resolução Nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

2.3. Para participar do presente edital o docente deve ministrar disciplina no curso BCA.

2.4. Caso o docente seja contemplado em mais de um edital de fomento a TCC de outros cursos do IBEF, ainda assim, poderá receber a bolsa auxílio destinada ao Pró-TCC BCA 2023-2.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos destinados ao PRÓ-TCC BCA 2023 são oriundos do orçamento do curso BCA, totalizando R\$ 1.000,02 (Mil Reais e dois centavos) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: FONTE: 1000000000; PTRES: 171252; UGR: 151801; PI: M0211G1900N; ND: 339020. Recursos extras poderão ser aportados dependendo da execução do orçamento do BCA até a data da execução.

3.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa auxílio de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016/CONSAD.

3.3. Será disponibilizado um total de 03 (Três) bolsas, sendo uma (1) por docente. O PRÓ-TCC BCA 2023-2 disponibiliza o valor de R\$ 333,34 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para execução de cada projeto.

3.4. Os recursos financeiros do PRÓ-TCC BCA 2023-2 deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa.

3.5 Se o número de docentes contemplados for inferior ao total de bolsas disponíveis, os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os docentes contemplados com bolsa no presente edital.

### **4. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA**

4.1. O recebimento e a avaliação das inscrições serão realizados pela Comissão Pró-TCC (Portaria Nº 41/2023 - IBEF), cujos membros são professores e técnico da UFOPA que NÃO podem se inscrever no presente Edital de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19).

4.2. A Comissão Avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 5, para a distribuição das bolsas e disponibilizará aos interessados as justificativas para os casos dos candidatos não selecionados.

4.3. Cabe a Comissão Avaliadora receber as inscrições, avaliar os recursos, responder dentro dos prazos, definidos neste edital.

4.4. A Comissão Avaliadora será responsável pelo envio dos resultados, de todas as etapas previstas neste edital, aos setores responsáveis pela publicidade no Instituto de Biodiversidade e Florestas.

4.5. Cabe à comissão conferir a documentação e informações apresentadas pelos docentes no Anexo I.

4.6. Ao término dos trabalhos todos os documentos pertinentes à avaliação deste edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final e atas,

deverão ser encaminhados à coordenação do curso BCA para fins de pagamento junto a PROAD e arquivamento.

4.7. Será criada uma Comissão de avaliação e prestação de contas, indicadas pela direção do instituto (IBEF), para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados no edital.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A lista classificatória será elaborada, em ordem decrescente, com base no valor da somatória da pontuação alcançada pelo docente nas seguintes atividades:

- a) Orientações de TCC concluídas nos anos de 2021, 2022 e 2023 no BCA. Cada TCC concluído corresponderá a 50 pontos.
- b) Orientação concluídas de monitoria, Estágio, PIBIC e PIBEX para Discentes do curso BCA nos semestres de 2022.1 e 2022.2. Cada orientação corresponderá a 20 pontos. Para comprovação deverá ser apresentado declaração emitida pela PROEN, PROPPIT, PROCCE, Coordenação de curso, SIGAA ou SAAD.
- c) Disciplinas ministradas/ministrando: Somatória total de horas-aulas ministradas/ministrando em disciplinas do BCA pelo docente nos anos de 2022 e 2023 referentes aos semestres de 2022.1 e 2022.2, respectivamente. Cada hora corresponderá a 1 ponto.
- d) Publicação de artigos científicos em periódicos nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) cada artigo corresponderá a 15 pontos.
- e) O docente deverá preencher o formulário no anexo I com as informações que deverão ser conferidas pela comissão de seleção. Serão computadas apenas as informações fornecidas no formulário e, devidamente comprovadas, pelo docente.
- f) Caso haja empate, o critério de desempate será:

Docente com maior tempo de serviço na instituição.

## 6. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Poderão se inscrever no edital Pró-TCC BCA2023-2, docentes do IBEF que ministrem disciplinas no BCA, conforme o PPC, e que estejam orientando alunos matriculados no curso BCA. Os professores orientadores devem enviar à coordenação do curso, até o fim das inscrições no presente edital, uma declaração de aceite de orientação (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo professor e o aluno.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** via e-mail da comissão: [coordbca.ibef@gmail.com](mailto:coordbca.ibef@gmail.com) com o assunto Inscrição Pró-TCC BCA, o prazo será até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição conforme cronograma (item 11). Não serão avaliadas fichas de inscrição após o término deste prazo.

6.3. **No ato da inscrição o docente deverá anexar os seguintes documentos:**

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada eletronicamente (ANEXO I) com comprovações anexadas relativas à sessão 5, item 5.1, em um único documento em formato pdf.

b) Termo de compromisso (ANEXO II) assinado eletronicamente

6.4. Após divulgação dos resultados os professores orientadores contemplados deverão enviar, no prazo de uma semana a contar da divulgação do resultado final, à coordenação do curso, uma declaração de aceite de orientação (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo professor e o aluno.

## 7. COMPROMISSOS DO DOCENTE

7.1. Os docentes selecionados no edital Pró-TCC BCA 2023 deverão cumprir os itens abaixo:

- a. Apresentar relatório detalhado dos gastos para prestação de contas dos recursos de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste edital, juntamente como os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa auxílio Pró-TCC BCA 2023-2, comprovantes esses sempre em nome do professor orientador.
- b. Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discentes dos cursos BCA.

7.2. Caso o docente realize compras ou contrate serviços sem cumprir o previsto neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pela Comissão Avaliadora, o docente ficará impedido de solicitar recursos ao curso BCA e a concorrer a novos editais de fomento similares a esse, durante um semestre após o encerramento do prazo para prestação de contas.

## 8. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos do Pró-TCC BCA 2023-2 deverão ser utilizados em um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa, de forma exclusiva para execução do TCC, sendo permitido o custeio dos seguintes itens, conforme o ANEXO IV:

a) Materiais de consumo, pagamento de serviço de terceiros (pessoa física e jurídica) e auxílio para atividades de campo.

Todos os gastos efetuados devem ser devidamente comprovados com notas fiscais contendo o nome e o **CPF do docente** contemplado pela bolsa.

Em caso de verba remanescente da bolsa-auxílio será gerado uma Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do docente contemplado, do valor remanescente.

8.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Aquisição de equipamentos permanentes ou peças de equipamentos existentes na universidade;
- b) Contratação de serviços de reparo de equipamentos (quando esses equipamentos forem patrimônio da Universidade);
- c) Pagamentos de inscrição em eventos;

- d) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;
- e) Material de mobiliário;
- f) Pagamentos não relacionados às atividades de realização de TCC.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O docente deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos.

9.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao final do período de 1 (um) ano a partir do recebimento da bolsa e será composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório detalhado dos gastos por meio do formulário de prestação de contas (ANEXO III), com assinatura do docente.
- b) Notas Fiscais de todos os gastos efetuados constando obrigatoriamente o nome e o CPF do docente.
- c) Comprovação de defesa do trabalho de conclusão de curso do estudante ou relatório de TCC em andamento contendo o pré-projeto, resultados parciais e justificativa para não ter defendido no final do prazo do presente edital.

9.3 A Comissão Avaliadora analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

9.4 A Reprovação poderá ocorrer no caso de descumprimento do item 8.1 e/ou aquisição de itens não permitidos conforme item 8.2, do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 5 dias uteis.

9.5 A falta de prestação de contas e/ou má utilização dos recursos implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

## **10. RECURSOS AO EDITAL**

10.1. Este edital conterà recurso, cabendo ao docente contestar, mediante manifestação no período estabelecido no calendário (item 11), pelo e-mail da comissão com assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS PRÓ-TCC BCA 2023

## **11. CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODOS</b>
Lançamento do Edital	04/09/2023
Prazo para contestação do Edital	04/09/23 a 06/09/2023
Prazo para análise das contestações do Edital	06/09/2023
Período de inscrição	06/09/2023 a 15/09/2023
Homologação das inscrições	15/09/2023
Período para recurso das inscrições homologadas	15/09/2023 a 18/09/2023
Divulgação final da homologação dos inscritos	18/09/2023
Análise das propostas pela comissão	18/09/23 a 20/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/09/2023

Prazo para interposição de recursos	20/09/23 a 21/09/2023
Divulgação do resultado final	21/09/2023
Recepção dos documentos para envio do processo de pagamento	21/09/23 a 30/09/2023

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Dúvidas dos candidatos ao longo da seleção poderão ser enviadas ao e-mail da comissão.

12.2. O colegiado do curso BCA do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.3. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 4 de setembro 2023.

**Prof. DANIEL FERREIRA AMARAL**  
Presidente do Colegiado do BCA/IBEF/UFOPA



**EDITAL Nº 17/2023 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-TCC BCA 2023)**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, me comprometo a:

- a. Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-TCC BCA 2023, referente ao EDITAL **17/2023** - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-TCC BCA2023).
- b. Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC de discente do curso BCA.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 17/2023 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-TCC BCA 2023).

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**EDITAL Nº 17/2023 - PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE  
CURSO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS (PRÓ-TCC BCA 2023)**

**ANEXO IV - ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Detalhamento</b>	<b>Forma de comprovação</b>
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome e o CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome e o CPF do docente.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e o nome e o CPF do docente.
Auxílio para atividades de campo.	Pagamento a servidores e estudantes, respeitando os valores diários de R\$ 177,00 para servidores e R\$ 60,18 para estudantes.	Nota fiscal contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e o nome e o CPF do docente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COORDENAÇÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ANEXO V – EDITAL 17/2023**

**- DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO\***

Eu, Professor(a) \_\_\_\_\_ DECLARO que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do (a) aluno(a) \_\_\_\_\_, e que estou ciente das normas e padrões para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como do prazo para entrega do Pré-projeto.

Título provisório do TCC: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santarém – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Docente/carimbo SIAPE nº

\_\_\_\_\_  
Discente Matrícula nº

\* Documento obrigatório para registro de orientação a ser entregue na coordenação do curso.